



AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II cumulado com o DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

AUTUO este processo administrativo que dá origem à presente **Dispensa de Licitação** nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de planos de trabalhos, acompanhamento de pré-projetos, emissão de termos de compromisso, contratos de repasse e convênios junto aos órgãos estaduais, federais e entidades a fins, para atender às necessidades da prefeitura municipal de campestre do maranhão – ma.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração de Campestre do Maranhão - MA
PROC. ADMINISTRATIVO: 021/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) Meses
VALOR: R\$ 63.600,00 (Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Campestre do Maranhão - MA, 14 de abril de 2026

Bismarck Fernandes de Alencar
Agente de Contratação
Portaria nº 069, de 09 de outubro de 2025